



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 047/18 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

o Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/2008, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;

que o Hospital de Caridade São Roque atendeu aos requisitos da legislação mencionada e aguardou sua habilitação como Unidade de Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, desde 2010;

que atualizou sua solicitação de habilitação, bem como a documentação constante no processo nº18.333-20.00/09-4, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos;

o papel na assistência em Oftalmologia, sendo importante prestador do interior do Estado;

as Deliberações nº 060 e 059/2017 das CIR, Entre Rios e Verdes Campos, respectivamente;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/03/2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Reiterar a indicação do Hospital Caridade São Roque (CNES 2244101), do município de Faxinal do Soturno, à habilitação na Alta Complexidade de Oftalmologia.

**Parágrafo Único** - Esta Unidade, neste momento, é referência na assistência de Oftalmologia com consultas, exames, cirurgias, tratamento de Glaucoma e urgência/emergência (passará a ser 24h após habilitação) às Regiões de Saúde Entre Rios e Verdes Campos, totalizando 32 municípios e 565.603 habitantes.

**Art. 2º-** Aprovar a solicitação do referido impacto financeiro, ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.073.937,64/ano ou R\$ 256.161,47,48/mês, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 3º-** O acesso ao Serviço se dará sob regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.

**Art. 4º** - As demais Unidades, que também aguardavam habilitação no MS, encontram-se em fase final de atualização documental dos seus respectivos processos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 047/18 – CIB/RS**

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA CONFORME DISPOSTO PELA PT GM/MS Nº 1.699. DE 27 DE JULHO DE 2011								
MUNICÍPIO DE ORIGEM		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO				
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
430800	FAXINAL DO SOTURNO / GESTÃO ESTADUAL	430800	FAXINAL DO SOTURNO / GESTÃO ESTADUAL	02.05	ULTRASSONOGRAFIA	1.199	14,81	17.757,19
				02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	5.762	16,56	95.418,72
				03.01	CONSULTA COM OFTALMOLOGIA	1.810	10,00	18.100,00
				04.05	CIRURGIAS AC HOSPITALAR	12	2.814,63	33.775,56
				04.05	CIRURGIAS AC AMBULATORIAL	94	643,00	60.442,00
				04.05	CIRURGIAS MC AMBULATORIAL	451	68,00	30.668,00
					TOTAL MÊS			256.161,47
					TOTAL ANO			3.073.937,64